

O Diretor Geral do *Campus* Cubatão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), visando à regulamentação do **Programa de Bolsa Discente** para alunos do IFSP – *Campus* Cubatão, com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP n.º 568, de 5 de abril de 2012, e Portaria n.º 1.254 de 27 de março de 2013, torna público o presente Edital.

## 1 DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, referentes ao ano letivo de 2019.

1.1.1 O número de projetos a serem contemplados está vinculado à matriz orçamentária do *campus* Cubatão para este fim.

1.2 O valor da Bolsa Ensino estará atrelado à matriz orçamentária e financeira do *campus* Cubatão, e o bolsista dedicará 20 (vinte) horas semanais ao projeto, conforme Portaria n.º 347, de 20 de janeiro de 2014.

1.3 Para a modalidade de Bolsa Ensino, cada projeto deverá indicar um professor responsável pelo bolsista.

1.4 O número de bolsas disponíveis, de acordo com o item 1.2, será dividido equitativamente entre os cursos regulares de nível médio e superior, com carga horária igual ou superior a 200 horas oferecidos pelo *campus*.

1.5 Caso não haja projetos inscritos ou aprovados que contemplem a totalidade das bolsas direcionadas a um ou mais cursos, estas bolsas serão direcionadas para outros cursos com maior demanda.

1.6 Os projetos que não forem atendidos na primeira chamada, vinculada à matriz orçamentária, poderão compor um cadastro reserva que eventualmente poderá ser atendido com verba suplementar.

1.7 As atribuições do professor responsável e do bolsista de ensino são apresentadas nos Artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 1.254, de 27 de março de 2013.

## 2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

2.1 O processo de inscrição de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com o Artigo 5.º da Portaria n.º 1.254, de 27 de março de 2013.

2.2 Poderão apresentar projetos de ensino os professores ativos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo - *campus* Cubatão.

2.3 O período de inscrição dos projetos será de 01/11/2018 a 30/11/2018.

2.4 Documento necessário para inscrição:

2.4.1 Formulário de Inscrição do projeto (Anexo I) – devidamente preenchido, assinado e digitalizado.

**Parágrafo único.** O Formulário de Inscrição do projeto (Anexo I) deve ser preenchido eletronicamente (digitado).

2.5 A inscrição no programa deve ser feita pelo professor responsável, com o documento oficial exigido neste edital, mediante os seguintes procedimentos:

2.5.1 Abrir processo via SUAP, direcionado à Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) do *Campus* Cubatão.

2.5.2 Anexar o Formulário de Inscrição do projeto (Anexo I) assinado e digitalizado.

2.5.2.1 O nome do arquivo do Formulário de Inscrição do projeto (Anexo 1) deve ser: **2019-BOLSA-ENSINO1-TÍTULO-DO-PROJETO.pdf**.

2.5.3 O projeto enviado sem assinatura do docente não terá sua inscrição efetivada.

2.5.4 O encaminhamento deve ser realizado até 30 de novembro, às 23h55.

**Parágrafo único.** A Direção Adjunta Acadêmica de Cursos encaminhará os projetos inscritos à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Ensino do *Campus* Cubatão.

2.6 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio.

2.7 Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

### 3 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

O processo de seleção dos projetos compreenderá a avaliação, priorização e classificação dos pedidos, sob responsabilidade da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos de Ensino do *Campus* Cubatão, da seguinte forma:

3.1 Análise e conferência da documentação encaminhada à Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) do *Campus* Cubatão.

3.2 A não entrega da documentação (inscrição) devidamente preenchida e/ou o não cumprimento dos requisitos do professor responsável implicam a desclassificação do proponente no processo de seleção dos projetos.

3.3 A avaliação e classificação dos projetos obedecerá aos seguintes critérios:

- 3.3.1 Adequação à área de Ensino (10 pontos);
  - 3.3.2 Contribuição do projeto para a disciplina vinculada (10 pontos);
  - 3.3.3 Coerência entre objetivos, ações e resultados esperados (30 pontos);
  - 3.3.4 Adequação do cronograma aos resultados esperados (10 pontos);
  - 3.3.5 Viabilidade do projeto (15 pontos);
  - 3.3.6 Titulação do Proponente (Graduação 05 pontos; Especialização 10 pontos; Mestrado 15 pontos; Doutorado 20 pontos);
- 3.4 Em caso de empate na pontuação, os seguintes critérios serão utilizados para desempate:
- 3.4.1 Ter projetos anteriores aprovados (nas áreas de Ensino, Extensão e Pesquisa).
  - 3.4.2 Tempo total de magistério no IFSP.
- 3.5 Podem ser submetidos até 02 projetos por docente.

#### 4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 4.1 O resultado dos projetos selecionados nesta chamada para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino, será divulgado no *site* do *campus*.
- 4.2 Não caberão recursos para os projetos não selecionados ou com número de vagas para bolsistas reduzido.
- 4.3 As justificativas para os projetos de Bolsa Discente – Ensino não selecionados serão dadas em dia previsto na divulgação dos resultados.

#### 5 DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

- 5.1 Após aprovação e divulgação do resultado dos projetos selecionados para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa Ensino, caberá ao Professor selecionar o(s) bolsista(s) através da lista de inscritos enviada pela Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC).
- 5.2 Caberá ao Professor responsável pelo projeto o agendamento de entrevista com o(s) candidato(s), **caso seja necessário**, e a classificação e/ou desclassificação dos candidatos pelo não cumprimento do edital e/ou atendimento aos requisitos referentes às características do Bolsista para o desenvolvimento do projeto.
- 5.3 O professor responsável pelo projeto deverá entregar à DAC a lista de classificados para o desenvolvimento do projeto (Anexo II) impressa e assinada até o dia previsto

neste edital para este fim, relatando o critério de seleção utilizado na escolha dos bolsistas.

- 5.4 Caberá ao Professor responsável comunicar aos bolsistas que foram selecionados, classificados dentro do número de bolsas aprovadas, e a data do início das atividades do projeto.
- 5.5 O acompanhamento da Bolsa de Ensino será feito pelo Professor responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, e assinará o Relatório de frequência e avaliação do(s) bolsista(s), sendo responsável pelo seu conteúdo.

## **6 OBJETIVOS DA BOLSA ENSINO**

- 6.1 Apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área formação;
- 6.2 Oferecer ao estudante, oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os professores por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP;
- 6.3 Materiais de consumo, permanente e bolsa para professor não são contemplados neste edital.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 15 da Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013, o bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou realizar estágio durante o período de vigência da bolsa.

## **7 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE ENSINO**

- 7.1 Cumprir as atividades previstas no projeto proposto pelo Professor responsável;
- 7.2 Cumprir a carga horária estipulada no projeto e o horário estabelecido pelo Professor responsável;
- 7.3 Entregar previamente ao Professor responsável pelo projeto os relatórios de atividades (conforme Anexo V), prevendo-se o prazo final para protocolar o relatório à DAC.
- 7.3.1 Caberá ao aluno colher a assinatura do Professor responsável no relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, respeitando

a data limite para protocolo.

## 8 DO PERÍODO DE DURAÇÃO DAS BOLSAS

8.1 O período de duração das bolsas será limitado à duração do projeto ao qual o aluno bolsista estiver vinculado e no máximo em **09 (nove)** vezes, dependendo de disponibilidade orçamentária e financeira.

## 9 DO VALOR DA BOLSAS DE ENSINO

9.1 O valor da Bolsa Ensino estará atrelado à matriz orçamentária e financeira do *campus* Cubatão, ficando o bolsista comprometido a se dedicar por 20 (vinte) horas semanais ao projeto, conforme Portaria n.º 347, de 20 de janeiro de 2014.

9.2 Os valores serão pagos mensalmente até o término do projeto.

9.2.1 O bolsista que não entregar o relatório mensal de frequência e avaliação no prazo estabelecido poderá ter sua bolsa suspensa.

9.2.2 Caso o atraso na entrega do relatório ocorra mais de uma vez, o bolsista poderá ter sua bolsa cancelada.

9.3 É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

## 10 REQUISITOS

10.1 O candidato à Bolsa de Ensino deverá:

10.1.1 Estar regularmente matriculado em cursos do IFSP;

10.1.2 Ter cursado pelo menos um semestre do curso em que está matriculado;

10.1.3 Os alunos ingressantes em cursos novos (primeira turma) podem participar deste edital.

10.1.4 Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades, comprovando compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata;

10.1.5 Não possuir vínculo empregatício, realizar estágio remunerado ou ser bolsista de outra modalidade de Bolsa Discente do IFSP ou qualquer outra instituição.

10.1.6 Possuir conta corrente ativa em seu nome;

10.1.7 Ser selecionado pelo Professor Responsável pelo projeto.

## 11 DA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

11.1 Tomar ciência dos documentos referentes ao Bolsa ensino através do link: <https://cbt.ifsp.edu.br/index.php/bolsas/60-alunos/276-bolsa-ensino>

11.2 Inscrever-se no Programa de Bolsas de Ensino do IFSP-CBT, através do formulário disponível no link <https://cbt.ifsp.edu.br/index.php/bolsas/60-alunos/276-bolsa-ensino>, nas datas conforme o calendário deste edital.

## 12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 O resultado será divulgado no site [www.cbt.ifsp.edu.br](http://www.cbt.ifsp.edu.br) e nos murais da Comunicação do *campus* Cubatão.

## 13 CADASTRO

13.1 Os bolsistas selecionados deverão apresentar à Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) os seguintes documentos, **em apenas uma via**:

13.1.1 Formulário de inscrição (Anexo IV) devidamente preenchido e assinado.

13.1.2 Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa Discente (Anexo III) devidamente preenchido e assinado;

13.1.3 Cópia do RG;

13.1.4 Cópia do CPF;

13.1.5 Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista, em seu CPF individual);

**Parágrafo Único** – Não serão aceitas contas do tipo poupança, salário ou nas modalidades integradas (FIT, conta corrente com poupança, etc).

13.1.6 Comprovante de residência atualizado.

13.1.7 Não serão recebidas nem validadas inscrições com documentação incompleta.

## 14 PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento da bolsa é feito pela Administração do *campus*.
- 14.2 Após receber o Relatório Mensal (Anexo V) dos bolsistas do *campus*, a Diretoria Adjunta Acadêmica de Cursos (DAC) deverá solicitar formalmente o pagamento junto à Administração do *campus*, relatando o mês de referência, dados pessoais e bancários dos bolsistas e valor da bolsa.
- 14.3 O número de bolsas a serem contempladas está vinculado à matriz orçamentária do *campus* para este fim.
- 14.4 A mensalidade da bolsa será definida conforme recursos orçamentários disponíveis para o ano letivo de 2019 e Portaria regulamentadora.

## 15 RELATÓRIOS

- 15.1 O bolsista deverá protocolar, na Coordenadoria de Documentação e Arquivo (setor de protocolo), piso térreo, no seu horário de funcionamento, até o dia 05 de cada mês, o Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo V) relativo às atividades daquele mês no projeto, devidamente preenchido e assinado.
- 15.2 A não entrega do relatório de frequência e avaliação e/ou atraso na entrega deste poderá acarretar a suspensão da bolsa e a perda da bolsa, conforme disposto no artigo 9.2, incisos 9.2.1 e 9.2.2.
- 15.3 A ausência da entrega do Relatório de frequência e avaliação pelo bolsista por dois meses consecutivos implicará no desligamento automático do discente do Programa de Bolsa Discente.
- 15.4 O Relatório de Frequência e Avaliação Mensal é o documento que comprova que as atividades do projeto foram desenvolvidas naquele mês e justifica o pagamento da bolsa. Sem ele, não poderá ser feita a ordem de pagamento ao bolsista.
- 15.5 O professor responsável pelo projeto, juntamente com o(s) bolsista(s), deverão elaborar um Relatório Final (Anexo VIII) e encaminhar à DAC via protocolo (Coordenadoria de Documentação e Arquivo), até o data limite estabelecida no calendário deste edital.
- 15.6 O bolsista e o professor responsável serão comunicados via correio

eletrônico em caso de reprovação do relatório, e terão um prazo de 15 dias corridos a partir desse comunicado para reenviar a adequação do relatório para nova avaliação pela DAC.

15.7 No caso de nova reprovação o aluno fica impedido de realizar inscrições em quaisquer modalidades de bolsas pelo período de um ano.

15.8 A não entrega do Relatório Final ou sua reprovação final pela DAC implica na devolução total do valor recebido pelo bolsista.

## 16 CANCELAMENTO DO PROJETO

16.1 O cancelamento do projeto poderá ser solicitado pelo professor responsável, por meio da entrega do Formulário de Cancelamento (Anexo VI) via protocolo, onde deverá ser comunicado o motivo.

16.2 O IFSP – *Campus* Cubatão poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas a qualquer momento, no caso de se verificar o não cumprimento das normas estabelecidas neste edital.

## 17 SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

17.1 As substituições devem contemplar bolsistas com o mesmo desempenho acadêmico daquele previamente selecionado.

17.2 Todas as substituições devem ser justificadas.

17.3 Não havendo indicação de bolsista pelo Professor responsável, a bolsa será disponibilizada ao *campus*.

17.4 Para solicitar a substituição do Bolsista, o professor responsável deverá protocolar, na Coordenadoria de Documentação e Arquivo, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o seguinte documento, devidamente preenchido e assinado:

- Formulário de Substituição (Anexo VII);

17.5 O **novo bolsista** deverá entregar para a DAC, até o 5º (quinto) dia útil do mês, os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados:

- Formulário de inscrição (Anexo IV);
- Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa Discente (Anexo III);
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;



- Cópia do Cartão do Banco (qualquer banco, cujo titular da conta corrente ativa seja o bolsista, em seu CPF individual);

**Parágrafo Único** – Não serão aceitas contas do tipo poupança, salário ou nas modalidades integradas (FIT, conta corrente com poupança, etc).

- Comprovante de residência atualizado.

## 18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os Projetos de Bolsa Ensino poderão admitir, no máximo, a mesma quantidade de **bolsistas voluntários** solicitados pelo Projeto aprovado.

18.2 O aluno bolsista que, em qualquer momento, receber **uma advertência escrita** ou uma **suspensão**, será automaticamente desligado do Projeto e terá sua bolsa cancelada, devendo o Professor responsável solicitar sua substituição ou cancelamento do Projeto.

18.3 Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Direção Geral do *Campus Cubatão*.

## 19 Calendário do processo:

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Inscrição de Projetos	01/11/2018 a 30/11/2018
Avaliação e seleção dos projetos	01/12/2018 a 12/12/2018
Divulgação dos projetos selecionados	14/12/2018
Inscrição de bolsistas nos projetos	14/12/2018 a 11/02/2019
Seleção dos bolsistas pelo professor responsável	14/02/2019 a 21/02/2019
Entrega da lista de classificados (anexo II)	22/02/2019
Entrega dos documentos pelo bolsista	25/02/2019 e 26/02/2019
Divulgação do resultado final	28/02/2019
Início das atividades	11/03/2019
Entrega do relatório Mensal de Frequência	Até o dia 05 de cada mês
Entrega do Relatório Final	05/12/2018

Cubatão, 01 de novembro de 2018.

Robson Nunes da Silva  
Diretor Geral do *Campus Cubatão*